



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº . 0019/2022

DE : 15/09/2022

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 0010/2022**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0019/2022 DE 15 DE
SETEMBRO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591, EM 01/04/2022, REFERENTE A FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PNEUS, PIVÔ, SUSPENSÃO, AMORTECEDOR, FILTROS, JUNTA HOMOCINÉTICA, BATERIA, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS CARROS OFICIAIS E MOTOCICLETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO:

20 de Setembro de 2022



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Presidente da Câmara de Vereadores Conceição do Coité/BA

Para: MARCOS FRANKLIN MOTA LIMA
Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores Conceição do Coité/BA

REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2022.

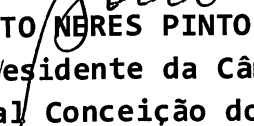
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Considerando o pedido de Rescisão Amigável do Contrato nº 0010/2022, entre a Empresa CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591 e a Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA, objetivando não causar quaisquer danos, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/193 sem aplicação de penalidade;

Considerando que este poder legislativo deve tomar as providências cabíveis e necessárias para o andamento de novo processo Licitatório de Aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos que pertencem a frota da câmara municipal de Conceição do Coité;

Com efeito, ante as razões elencadas, determino o encaminhamento da presente solicitação à Comissão Permanente de Licitação, para que seja juntado aos autos cópia do contrato referendado, posteriormente encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para opinar acerca da legalidade da rescisão contratual.

Conceição do Coité/BA, 15 de Setembro de 2022


ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Presidente da Câmara
Municipal Conceição do Coité/BA



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: MARCOS FRANKLIN MOTA LIMA
Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores Conceição
do Coité/BA

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité, em cumprimento a determinação do senhor Adalberto Neres Pinto Gordiano, Presidente da Câmara de Vereadores Conceição do Coité/BA, verificando os termos do requerido pela autoridade solicitante, e em cumprimento ao estabelecido no art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, encaminha a Vossa Senhoria a Minuta do Termo Rescisão Contratual, bem como documentos que comprovem a existência de contrato firmado entre as partes, para deliberação acerca da legalidade ou não.

Sem mais peço a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Conceição do Coité/BA, 15 de Setembro de 2022


MARCOS FRANKLIN MOTA LIMA
Presidente da CPL



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais), conforme proposta apresentada que faz parte Processo Administrativo nº. 0010/2022, Dispensa de Licitação nº 0007/2022.

2.2 - No preço global constante neste instrumento contratual, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto contratual, como, mão-de-obra, materiais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e o que for necessário ao devido cumprimento do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, conforme consta na cotação de preços, conforme solicitação do Coordenação Administrativa Financeira da Câmara de Vereadores.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento contratual, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá assumir com responsabilidade a entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

3.1.4 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para proceder à correção dos produtos que, dentro do prazo da garantia, apresentarem defeitos e/ou irregularidades, devendo os mesmos serem refeitos e/ou corrigidos, com as mesmas características e qualificações exigidas.

3.2.2 - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O objeto deste instrumento contratual será realizado em conformidade com os cronogramas pelo LICITANTE vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Conceição do Coité;

4.1 O pagamento mencionado será pago pela Câmara Municipal de Conceição do Coité em até o dia 30 de cada mês após emissão de nota onde será depósito bancário/transferência, PIX para a conta corrente da empresa ou cheque nominal e cruzado.

4.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar junto com o Documento Fiscal:

4.3.1 Prova de Regularidade Relativa a tributos municipal da sede empresa;

4.3.2 Prova de Regularidade Relativo do FGTS - CRF;

4.3.3 Prova de Regularidade Relativo a débitos Trabalhista;

4.3.4 Prova de Regularidade Relativo a débitos relativos a

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

tributos federais e à dívida ativa da União-RF;

4.3.5 Prova de Regularidade Relativo a concordata, falência e recuperação judicial - TJ;

4.3.6 Prova de Regularidade Relativo a débitos tributários do estado.

4.3 Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento, voltando o mesmo a ser contado, a partir da reapresentação dos documentos corrigidos;

4.4 O licitante vencedor não poderá suspender cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

4.5 Os produtos objeto do presente contrato não terão seus valores.

5. CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento contratual é a Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité, que deverá observados os artigos 73 a 76, da lei federal nº 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes deste correrão à conta das seguintes dotações:

DOTACAO:

- 01.031.0001.2001 Manutenção Adm Câmara Municipal
- 33.90.30.00 Material de Consumo

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas previstas neste instrumento, a saber:

7.1 Advertência;

7.2 Multas relativas ao descumprimento de prazos contidos na Proposta do licitante:

7.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão de contrato;

7.2.2 No caso de negligência apurada, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato;

7.2.3 No caso da **CONTRATADA** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato, a multa será de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.4 No caso de inexecução do objeto contratado ou de parte do mesmo, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

7.2.5 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato para o caso de rescisão contratual imotivada por iniciativa da **CONTRATADA**;

7.2.6 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão precedidas de notificação e serão descontadas gradativamente nos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Conceição do Coité ao licitante vencedor ou, serão cobradas judicialmente em caso de cessação imediata do instrumento contratual;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 01 de abril de 2022.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Câmara Municipal de Conceição do Coité
CONTRATANTE

Claudio da Silva Oliveira
Empresa: CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591, CNPJ:
22.219.464/0001-26
CONTRATADA

22.219.464/0001-26
CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA
90917464591
Av. Oldack Amancio Araujo, 1181 - Sonho Meu
CEP: 48730-000 - Conceicao do Coite-BA

TESTEMUNHAS:

Francisco de Sales Tavares
1ª - _____
CPF: 012.267.295-09

Jose Amilton Carneiro Neres
2ª - _____
CPF: 163.521.145-04



Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Claudio da Silva Oliveira



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARECER JURÍDICO

Dados do Contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/2022

- Contratante: CÂMARA DE VEREADORES CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
 - Contratado: CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591
 - CNPJ: 22.219.464/0001-26
 - Data da assinatura: 01/04/2022
 - Data do vencimento: 31/12/2022
-
- **OBJETO:**
 - Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.
 - Licitação de referência: Dispensa de Licitação nº 0007/2022;
 - Assunto: Termo de Rescisão do contrato nº 0010/2022

Trata-se de solicitação encaminhada a esta procuradoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual se requer análise jurídica da regularidade do procedimento e formalização da minuta de Termo de rescisão do contrato nº 0010/2022.

Justifica a solicitante que, em função dos constantes aumentos de preços dos produtos contratados, esta tem encontrado dificuldade para entrega dos produtos solicitados, pois os preços contratados se tornaram onerosos, e a fim de evitar prejuízos a esta administração ou mesmo a inexecução contratual, solicita o desfazimento do mesmo.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Acerca do tema, a Lei no 8.666/93 assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser :

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
 - IV - (Vetado)(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994.)
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Da análise acima tem-se que, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações, é facultativo a administração optar pela rescisão unilateral, restando a via amigável, em qualquer caso.

Com efeito, sabe-se que a conciliação sempre é melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública. Bem assim, para a efetivação da rescisão nos moldes da lei Geral de Licitação e Contratos, recomenda-se a juntada da autorização devidamente fundamentada pela autoridade competente.

A análise dos dispositivos legais retro e, ainda, levando-se em conta os fatos narrados, a primeira hipótese de rescisão possível de se ventilar é amigável, ou seja, o distrato. Com efeito, o art.79, inc II, da Lei no 8.666/93, prevê, desde que conveniente para a Administração e reduzida a termo o distrato.

Portanto, são requisitos prévios para rescisão amigável a aquiescência da contratada e conveniência para a administração pública.

A doutrina especializada segue nesse sentido:

“O inc. II (do art. 78 da Lei nº 8.666/93) exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina rescisão amigável se efetivará(...)desde que haja conveniência para a Administração.”



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Na rescisão amigável, qualquer eventual conflito deve restar esgotado com o distrato, compondo-se eventuais perdas e danos, prevalecendo o critério de conveniência para a Administração. Nesse sentido, mais uma vez a lição de Marçal Justem Filho in verbis:


“A alusão da lei a “conveniência” não significa arbitrio ou discricionariedade em promover a rescisão e compor as perdas e dano decorrentes. (...)A expressão enfocada tem de indicar, portanto, as hipóteses em que exista disputa entre as partes acerca dos fatos e de seus efetivos. Quando, objetivamente, a concretização do inadimplemento não for pacífica, a Administração não pode acordar com a rescisão amigável.”

Dessa forma, no distrato as partes devem no instrumento rescisório acertar os termos da pacificação de eventuais conflitos decorrentes da execução contratual. Obviamente que havendo necessidade de composição de perdas e danos, deve a Administração ser criteriosa, observado os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízos ao erário.

Pelo exposto, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, considerando os fatos narrados na consulta, opinamos pela possibilidade de rescisão do contrato nº 0010/2022, de forma amigável, desde que conveniente à Administração e cumprido os requisitos formais.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Conceição do Coité/BA, 16 de Setembro de 2022.


Pedro César Ramos
OAB/BA - 51.516

ASSESSORA JURÍDICA



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Dados do Contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0010/2022

- Contratante: CÂMARA DE VEREADORES CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
 - Contratado: CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591
 - CNPJ: 22.219.464/0001-26
 - Data da assinatura: 01/04/2022
 - Data do vencimento: 31/12/2022
- OBJETO:
- Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.
- Licitação de referência: Dispensa de Licitação nº 0007/2022;
 - Assunto: Termo de Rescisão do contrato nº 0010/2022

Considerando, o disposto nos documentos anexos, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente;

Considerando, o pedido de rescisão amigável realizado pela contratada, com a devida exposição dos motivos;

Considerando, que esta Câmara Municipal entende que a continuidade do contrato poderá prejudicar os serviços prestados por este poder legislativo;

Considerando, que o saldo residual do contrato poderá não atender as demandas desta câmara municipal, até o final de sua vigência;

Considerando por fim, os dispositivos legais que prezam pela possibilidade de realização de rescisão contratual de forma amigável;

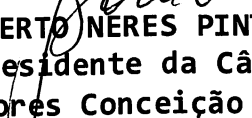


CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Acolhemos o pedido de rescisão amigável realizado pela empresa CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591, referente ao contrato nº 0010/2022, determinando:

- a) a formalização do pactuado em instrumento próprio de rescisão;
- b) a anulação do saldo residual do empenho da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2022;
- c) a publicação do extrato da rescisão em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Conceição do Coité/BA, 19 de Setembro de 2022


ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Presidente da Câmara de
Vereadores Conceição do Coité/BA



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0010/2022

Rescisão contratual que celebram a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA e empresa CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, inscrita no CNPJ: nº 13.227.228/0002-60, estabelecida na Praça Theognes Antonio Calixto, nº 88, Bairro: Gravatá, nesta, aqui representada pelo seu presidente Senhor **Adalberto Neres Pinto Gordiano**, portador do CPF 010.693.895-95, residente e domiciliado em Conceição do Coité/BA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591**, CNPJ: 22.219.464/0001-26, com sede a Avenida Oldack Amâncio Araújo, nº 1.181, Bairro: Sonho Meu, CEP 48.730-000, Conceição do Coité/BA, representada neste ato pelo senhor **CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 909.174.645-91, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem rescindir o contrato original, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral do contrato nº 010/2022, celebrado com a empresa **CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591**, em 01/04/2022, referente a Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, sendo assegurado à contratada o direito a percepção dos valores referentes a prestação dos serviços, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0019/2022
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0010/2022
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591, CNPJ: 22.219.464/0001-26, com Avenida Oldack Amâncio Araújo, nº 1.181, Bairro: Sonho Meu, CEP 48.730-000, Conceição do Coité/BA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

PRAZOS:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Conceição do Coité/BA, 20 de Setembro de 2022


ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 0010/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0019/2022
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0010/2022
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADO: CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA90917464591, CNPJ: 22.219.464/0001-26, com Avenida Oldack Amâncio Araújo, nº 1.181, Bairro: Sonho Meu, CEP 48.730-000, Conceição do Coité/BA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

PRAZOS:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2022

Conceição do Coité/BA, 20 de Setembro de 2022


ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1 O presente termo fundamenta-se nos artigos, 77 Caput, artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como na cláusula oitava do contrato 0010/2022.

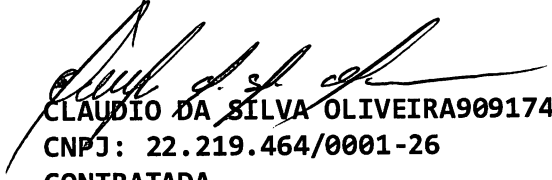
5 CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

5.1 O presente termo passa a vigor em 20/09/2022, declarando-se o contrato efetivamente encerrado depois de demonstrada a quitação de todas as obrigações já exigíveis entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição do Coité/BA, 20 de Setembro de 2022


ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO
Presidente da Câmara - CONTRATANTE

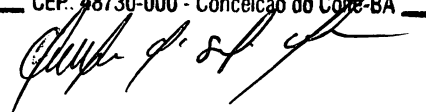

CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA 90917464591
CNPJ: 22.219.464/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Yves dos Santos Araújo
CPF: 79785046575

Nome: Adriano Pereira de Oliveira
CPF: 008.340-795-26

「22.219.464/0001-26」
CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA
90917464591
Av. Oldack Amancio Araujo, 1181 - Sonho Meu
「 CEP: 48730-000 - Conceição do Coité-BA 」



Ao senhor:

Adalberto Neres Pinto Gordiano

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA

Assunto: Solicitação de Rescisão de Contrato

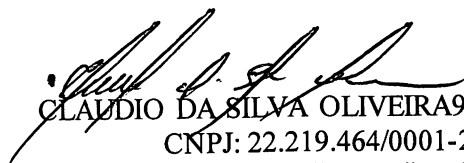
Por meio deste, venho solicitar o distrato do contrato nº 0010/2022, firmado por esta empresa e a Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité, para fornecimento futuro e eventual de pneus, pivô, suspensão, amortecedor, filtros, junta homocinética, bateria, cambagem, alinhamento e balanceamento para os carros oficiais e motocicleta da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Ocorre que os componentes a serem fornecidos têm sofrido grande oscilação em seus preços, o que tem causado prejuízos a esta empresa e prejudicando a execução do serviço contratado.

Considerando os preços e condições atuais, não há possibilidade da entrega dos itens contratados, sem que esta empresa sofra prejuízos financeiros, devido a oscilação de valor atualmente existente.

Tendo vista a boa relação existente entre as partes e a impossibilidade de entrega dos produtos sem amargos prejuízos financeiros em desfavor da requerente, ou mesmo ter prejudicada a execução deste contrato por não entrega de eventuais itens solicitados, requer, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8666/93, seja deferido o pedido de rescisão amigável do contrato nº 0010/2022, firmado com a empresa CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 22.219.464/0001-26, com emissão do competente termo de rescisão.

Conceição do Coité, 14 de Setembro de 2022


CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA 90917464591
CNPJ: 22.219.464/0001-26
Rep. Legal: Claudio da Silva Oliveira

「22.219.464/0001-26」

CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA
90917464591

Av. Oldack Amancio Araujo, 1181 - Sonho Meu
「 CEP: 48730-008 - Conceicao do Coite-BA 」

